



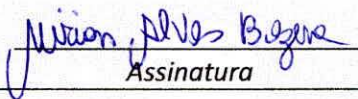
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
(Art. 12, Art. 72, Lei 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES DO SETOR REQUISITANTE

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Mirian Alves Bezerra

MATRÍCULA: 671-1 **E-MAIL:** mirianalves@aesga.edu.br


Assinatura

2. RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO: Mirian Alves Bezerra

MATRÍCULA: 671-1 **E-MAIL:** mirianalves@aesga.edu.br

GESTORA DO CONTRATO: Rosicleide Fernandes de Barros Ramos

MATRÍCULA: 50-1 **E-MAIL:** contratos@aesga.edu.br

FISCAL DO CONTRATO: Alex Sandro Ferraz da Silva

MATRÍCULA: 48-1 **E-MAIL:** alexandro@aesga.edu.br

3. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

☒ AQUISIÇÃO

PRIORIDADE: ALTA (☒)

☐ SERVIÇOS

MÉDIA (☐)

☐ OBRAS/REFORMA

BAIXA (☐)

☐ OUTRO _____





4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Aquisição parcelada de material de expediente e papelaria, visando atender as demandas dos Departamentos Pedagógicos e Administrativos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns- AESGA.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais de expediente e papelaria necessários para reposição de estoque do Departamento de Almoxarifado, visando atender as demandas dos Departamentos Pedagógicos e Administrativos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns- AESGA.

6. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

Os objetivos a serem alcançados incluem a garantia de alta qualidade de produtos uniformes e seguros, economia ao alcançar os melhores preços e gestão eficiente; e sustentabilidade, com a promoção de práticas ambientais responsáveis.

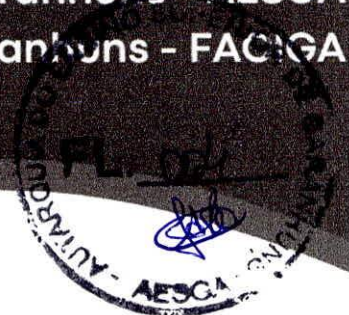
7. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.364.401.2.2334 – Gestão de Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA

3.3.90.30 – Material de Consumo

16 – Material de Expediente

Caraculho
João



8. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS BENS/SERVIÇOS/OBRA A SEREM CONTRATADOS (EM CASO DE VÁRIOS ITENS OU ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, ANEXAR PLANILHA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apagador p/ quadro branco, base plástica, com feltro macio.	90	UND	R\$ 6,50	R\$ 585,00
2	Apontador de plástico para lápis.	30	UND	R\$ 0,50	R\$ 15,00
3	Bloco recado - Material: papel cor: variada largura: 76mm, comprimento 76mm, características adicionais auto-adesivo, post it quantidade folhas: 100 und	100	BL	R\$ 4,96	R\$ 496,00
4	Saco plástico transparente medidas 25x35 espessura: 0,10mm	20	KG	R\$ 30,00	R\$ 600,00
5	Borracha branca ponteira, composição não tóxica.	150	UND	R\$ 0,45	R\$ 67,50
6	Borracha branca. Com caixa c/ 40 und	5	CX	R\$ 20,94	R\$ 104,70
7	Caixa Polionda para arquivo morto.	50	UND	R\$ 6,49	R\$ 324,50
8	Calculadora com no mínimo 12 dígitos de Procedência nacional.	10	UND	R\$ 16,59	R\$ 165,90
9	Caneta esferográfica - corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de (1,0mm), na cor AZUL. Caixa com 50 unidades	30	CX	R\$ 33,00	R\$ 990,00
10	Caneta esferográfica - corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de (1,0mm), na cor PRETA. Caixa com 50 unidades	20	CX	R\$ 33,00	R\$ 660,00
11	Caneta em gel Salientadora (marca texto) - cor variada. Caixa com 12 unidades	30	CX	R\$ 12,00	R\$ 360,00
12	Quadro branco magnético Material: Laminado Melamínico Brilhante, acabamento Superficial Moldura: Alumínio, cor moldura branco, comprimento: 120cm, características adicionais: Suporte para apagador e canetas, tipo fixação: Acessórios para instalação, material Moldura: Alumínio, Altura 180 cm.	7	UND	R\$ 349,00	R\$ 2.443,00
13	Clipe niquelado Nº 2/0 em arame de aço e anti-ferrugem. Caixa com 100 unidades	100	CX	R\$ 4,00	R\$ 400,00

Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA



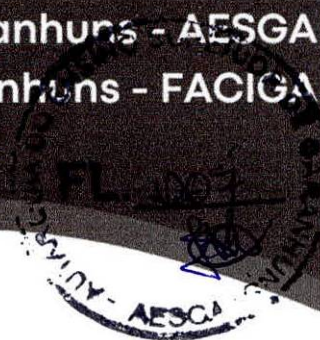
14	Clipe niquelado Nº 4/0 em arame de aço e anti-ferrugem. Caixa com 50 unidades	60	CX	R\$ 4,20	R\$ 252,00
15	Clipe niquelado Nº 6/0 em arame de aço e anti-ferrugem. Caixa com 50 unidades	40	CX	R\$ 2,80	R\$ 112,00
16	Clipe niquelado Nº 8/0 em arame de aço e anti-ferrugem. Caixa com 25 unidades	20	CX	R\$ 5,00	R\$ 100,00
17	Cola branca lavável, não tóxica, tubo de 90g.	20	UND	R\$ 3,00	R\$ 60,00
18	Cola em bastão com tampa, não tóxica, a base de água e lavável com de 9g.	30	UND	R\$ 0,99	R\$ 29,70
19	Elástico standard amarelo pacote Nº18 com 100 unidades	30	PCT	R\$ 6,70	R\$ 201,00
20	Estilete de plástico largo.	30	UND	R\$ 1,90	R\$ 57,00
21	Extrator para grampos niquelado.	40	UND	R\$ 1,24	R\$ 49,60
22	Fita adesiva dupla face medindo 12mm x 30m.	15	UND	R\$ 15,70	R\$ 235,50
23	Fita adesiva transparente tipo durex medindo 12mm x 30 m.	80	UND	R\$ 2,35	R\$ 188,00
24	Fita adesiva transparente medindo 48mm x 50m.	310	UND	R\$ 5,00	R\$ 1.550,00
25	Fita crepe 19mmx50m.	10	UND	R\$ 29,20	R\$ 292,00
26	Fita corretiva 4,20mmx10m.	50	UND	R\$ 4,59	R\$ 229,50
27	Grampeador tamanho 26/6, capacidade 25 folhas.	70	UND	R\$ 12,80	R\$ 896,00
28	Lápis Grafite, Preto, nº 2, Traço escuro Caixa com 12 unidades	60	CX	R\$ 9,50	R\$ 570,00
29	Pincel para quadro branco recarregável na cor AZUL. Caixa com 12 unidades	32	CX	R\$ 61,99	R\$ 1.983,68
30	Pincel para quadro branco recarregável na cor PRETO. Caixa com 12 unidades	32	CX	R\$ 61,99	R\$ 1.983,68
31	Pincel para quadro branco recarregável na cor VERMELHO. Caixa com 12 unidades	16	CX	R\$ 61,99	R\$ 991,84
32	Apoio de punho para mouse.	50	UND	R\$ 13,90	R\$ 695,00
33	Pasta aba elástico: Plástico fina cor transparente pacote com 10 unidades	40	PCT	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
34	Pasta A-Z LOMBO LARGO, formato ofício, na cor preta, sem reforço metálico na base, dispositivo de identificação externo com ficha removível.	90	UND	R\$ 12,00	R\$ 1.080,00
35	Pasta Canaleta A4, transparente.	40	UND	R\$ 4,00	R\$ 160,00
36	Pasta classificadora A4, com elástico com 12 divisórias.	20	UND	R\$ 15,90	R\$ 318,00
37	Pasta L, tamanho A4, cor transparente, 230mmx335mm.	50	UND	R\$ 4,00	R\$ 200,00
38	Pasta plástica transparente com grampo trilho tamanho A4 com 10 unidades	32	PCT	R\$ 48,48	R\$ 1.551,36

Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIOA



39	Pasta suspensa marmorizada, cartão kraft, vareta e grampo visor plástico c/ etiqueta.	140	UND	R\$ 3,11	R\$ 435,40
40	Perfurador de metal capacidade máxima de 30 folhas, para 2 furos com base plástica anti deslizante.	12	UND	R\$ 61,10	R\$ 733,20
41	Pilha alcalina AA tensão nominal 1,5v. Com 4 unidades.	25	EMB	R\$ 8,40	R\$ 210,00
42	Pilha alcalina AAA tensão nominal 1,5v. Com 4 unidades.	30	BEM	R\$ 9,60	R\$ 288,00
43	Protetor de crachá, 86mmx54mm, transparente.	100	UND	R\$ 1,56	R\$ 156,00
44	Porta Lápis em acrílico, para lápis, canetas e afins.	20	UND	R\$ 21,83	R\$ 436,60
45	Prancheta em MDF tamanho ofício.	30	UND	R\$ 5,56	R\$ 166,80
46	Régua plástica 30 cm.	100	UND	R\$ 1,00	R\$ 100,00
47	Suporte pequeno acrílico para fita durex 25mm.	15	UND	R\$ 18,46	R\$ 276,90
48	Tesoura aço inox 21 cm	100	UND	R\$ 8,00	R\$ 800,00
49	Tinta para marcador quadro branco, 20 ml, na cor AZUL.	70	UND	R\$ 6,03	R\$ 422,10
50	Tinta para marcador quadro branco, 20 ml, na cor PRETA.	70	UND	R\$ 6,03	R\$ 422,10
51	Tinta para marcador quadro branco, 20 ml, na cor VERMELHA.	35	UND	R\$ 6,00	R\$ 210,00
52	Envelope de papel A4 na cor branco, tamanho aprox. 240mmx340mm. Com pacote de 100 unidades.	30	PCT	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
53	Livro de Ata com 100 folhas pautadas e numeradas, medindo 300mmx270mm, capa dura.	10	UND	R\$ 12,98	R\$ 129,80
54	Livro protocolo com 100 folhas medindo 210mm x 150mm.	30	UND	R\$ 12,23	R\$ 366,90
55	Papel para foto glossy 180G A4. com 50 folhas	15	PCT C/50	R\$ 28,99	R\$ 434,85
56	Papel linho A4, na cor branca. Com 50 folhas.	50	PCT/ 50	R\$ 25,55	R\$ 1.277,50
57	Papel Almoço com pauta, com margem. Com pacote com 200 folhas.	15	PCT	R\$ 40,00	R\$ 600,00
58	Papel tamanho A-4 (210x297mm), cor branca, multi-uso (impressão à tinta, à laser e reprografia à base de tonner em pó).	1200	RESMA	R\$ 26,00	R\$ 31.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 62.523,61

Assinatura



9. PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

10. A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE PREVISTA NO PCA 2025?

☒ (X) SIM

☐ () NÃO

11. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo a abertura do processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns – PE, 04 de Abril de 2025.



Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA





TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2025
DISPENSA Nº 013/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O presente processo se dará através de Dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente e papelaria necessários para reposição de estoque do Departamento de Almoxarifado, visando atender as demandas dos Departamentos Pedagógicos e Administrativos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns- AESGA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS BENS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apagador p/ quadro branco, base plástica, com feltro macio.	90	UND	R\$ 6,50	R\$ 585,00
2	Apontador de plástico para lápis.	30	UND	R\$ 0,50	R\$ 15,00
3	Bloco recado - Material: papel cor: variada largura: 76mm, comprimento 76mm, características adicionais auto-adesivo, post it quantidade folhas: 100 und	100	BL	R\$ 4,96	R\$ 496,00
4	Saco plástico transparente medidas 25x35 espessura: 0,10mm	20	KG	R\$ 30,00	R\$ 600,00
5	Borracha branca ponteira, composição não tóxica.	150	UND	R\$ 0,45	R\$ 67,50
6	Borracha branca. Com caixa c/ 40 und	5	CX	R\$ 20,94	R\$ 104,70
7	Caixa Polionda para arquivo morto.	50	UND	R\$ 6,49	R\$ 324,50
8	Calculadora com no mínimo 12 dígitos de Procedência nacional.	10	UND	R\$ 16,59	R\$ 165,90
9	Caneta esferográfica - corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de (1,0mm), na cor AZUL. Caixa com 50 unidades	30	CX	R\$ 33,00	R\$ 990,00

Assinatura



Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA



10	Caneta esferográfica – corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de (1,0mm), na cor PRETA. Caixa com 50 unidades	20	CX	R\$ 33,00	R\$ 660,00
11	Caneta em gel Salientadora (marca texto) – cor variada. Caixa com 12 unidades	30	CX	R\$ 12,00	R\$ 360,00
12	Quadro branco magnético Material: Laminado Melamínico Brilhante, acabamento Superficial Moldura: Alumínio, cor moldura branco, comprimento: 120cm, características adicionais: Suporte para apagador e canetas, tipo fixação: Acessórios para instalação, material Moldura: Alumínio, Altura 180 cm.	7	UND	R\$ 349,00	R\$ 2.443,00
13	Clipe niquelado Nº 2/0 em arame de aço e anti-ferrugem. Caixa com 100 unidades	100	CX	R\$ 4,00	R\$ 400,00
14	Clipe niquelado Nº 4/0 em arame de aço e anti-ferrugem. Caixa com 50 unidades	60	CX	R\$ 4,20	R\$ 252,00
15	Clipe niquelado Nº 6/0 em arame de aço e anti-ferrugem. Caixa com 50 unidades	40	CX	R\$ 2,80	R\$ 112,00
16	Clipe niquelado Nº 8/0 em arame de aço e anti-ferrugem. Caixa com 25 unidades	20	CX	R\$ 5,00	R\$ 100,00
17	Cola branca lavável, não tóxica, tubo de 90g.	20	UND	R\$ 3,00	R\$ 60,00
18	Cola em bastão com tampa, não tóxica, a base de água e lavável com de 9g.	30	UND	R\$ 0,99	R\$ 29,70
19	Elástico standard amarelo pacote Nº18 com 100 unidades	30	PCT	R\$ 6,70	R\$ 201,00
20	Estilete de plástico largo.	30	UND	R\$ 1,90	R\$ 57,00
21	Extrator para grampos niquelado.	40	UND	R\$ 1,24	R\$ 49,60
22	Fita adesiva dupla face medindo 12mm x 30m.	15	UND	R\$ 15,70	R\$ 235,50
23	Fita adesiva transparente tipo durex medindo 12mm x 30 m.	80	UND	R\$ 2,35	R\$ 188,00
24	Fita adesiva transparente medindo 48mm x 50m.	310	UND	R\$ 5,00	R\$ 1.550,00
25	Fita crepe 19mmx50m.	10	UND	R\$ 29,20	R\$ 292,00
26	Fita corretiva 4,20mmx10m.	50	UND	R\$ 4,59	R\$ 229,50
27	Grampeador tamanho 26/6, capacidade 25 folhas.	70	UND	R\$ 12,80	R\$ 896,00
28	Lápis Grafite, Preto, nº 2, Traço escuro Caixa com 12 unidades	60	CX	R\$ 9,50	R\$ 570,00
29	Pincel para quadro branco recarregável na cor AZUL. Caixa com 12 unidades	32	CX	R\$ 61,99	R\$ 1.983,68

Assinatura



Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA



FL. 342

30	Pincel para quadro branco recarregável na cor PRETO. Caixa com 12 unidades	32	CX	R\$ 61,99	R\$ 1.983,68
31	Pincel para quadro branco recarregável na cor VERMELHO. Caixa com 12 unidades	16	CX	R\$ 61,99	R\$ 991,84
32	Apoio de punho para mouse.	50	UND	R\$ 13,90	R\$ 695,00
33	Pasta aba elástico: Plástico fina cor transparente pacote com 10 unidades	40	PCT	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
34	Pasta A-Z LOMBO LARGO, f [REDACTED] ofício, na cor preta, sem reforço metálico na base, dispositivo de identificação externo com ficha removível.	90	UND	R\$ 12,00	R\$ 1.080,00
35	Pasta Canaleta A4, transparente.	40	UND	R\$ 4,00	R\$ 160,00
36	Pasta classificadora A4, com elástico com 12 divisórias.	20	UND	R\$ 15,90	R\$ 318,00
37	Pasta L, tamanho A4, cor transparente, 230mmx335mm.	50	UND	R\$ 4,00	R\$ 200,00
38	Pasta plástica transparente com grampo trilho tamanho A4 com 10 unidades	32	PCT	R\$ 48,48	R\$ 1.551,36
39	Pasta suspensa marmorizada, cartão kraft, vareta e grampo visor plástico c/ etiqueta.	140	UND	R\$ 3,11	R\$ 435,40
40	Perfurador de metal capacidade máxima de 30 folhas, para 2 furos com base plástica anti deslizante.	12	UND	R\$ 61,10	R\$ 733,20
41	Pilha alcalina AA tensão nominal 1,5v. Com 4 unidades.	25	EMB	R\$ 8,40	R\$ 210,00
42	Pilha alcalina AAA tensão nominal 1,5v. Com 4 unidades.	30	BEM	R\$ 9,60	R\$ 288,00
43	Protetor de crachá, 86mmx54mm, transparente.	100	UND	R\$ 1,56	R\$ 156,00
44	Porta Lápis em acrílico, para lápis, canetas e afins.	20	UND	R\$ 21,83	R\$ 436,60
45	Prancheta em MDF tamanho ofício.	30	UND	R\$ 5,56	R\$ 166,80
46	Régua plástica 30 cm.	100	UND	R\$ 1,00	R\$ 100,00
47	Suporte pequeno acrílico para fita durex 25mm.	15	UND	R\$ 18,46	R\$ 276,90
48	Tesoura aço inox 21 cm	100	UND	R\$ 8,00	R\$ 800,00
49	Tinta para marcador quadro branco, 20 ml, na cor AZUL.	70	UND	R\$ 6,03	R\$ 422,10
50	Tinta para marcador quadro branco, 20 ml, na cor PRETA.	70	UND	R\$ 6,03	R\$ 422,10
51	Tinta para marcador quadro branco, 20 ml, na cor VERMELHA.	35	UND	R\$ 6,00	R\$ 210,00
52	Envelope de papel A4 na cor branco, tamanho aprox. 240mmx340mm. Com pacote de 100 unidades.	30	PCT	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00

[Assinatura]





53	Livro de Ata com 100 folhas pautadas e numeradas, medindo 300mmx270mm, capa dura.	10	UND	R\$ 12,98	R\$ 129,80
54	Livro protocolo com 100 folhas medindo 210mm x 150mm.	30	UND	R\$ 12,23	R\$ 366,90
55	Papel para foto glossy 180G A4. com 50 folhas	15	PCT C/50	R\$ 28,99	R\$ 434,85
56	Papel linho A4, na cor branca. Com 50 folhas.	50	PCT/ 50	R\$ 25,55	R\$ 1.277,50
57	Papel Almaco com pauta, com margem. Com pacote com 200 folhas.	15	PCT	R\$ 40,00	R\$ 600,00
58	Papel tamanho A-4 (210x297mm), cor branca, multi-uso (impressão à tinta, à laser e reprografia à base de tonner em pó).	1200	RESMA	R\$ 26,00	R\$ 31.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 62.523,61

1.2. A aquisição objeto desta contratação é caracterizada como comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Deverá ser informada, na proposta de preços apresentada, a marca ofertada para todos os produtos.

1.5. Em se tratando de casos omissos, prevalecerão sempre as especificações do Termo de Referência.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e da possibilidade de sua prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil





FL. 344

setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras, conforme atualização dos valores através do Decreto nº 12.343/2024.

2.1.2. Nesse sentido, uma vez que o valor estimado da contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A presente contratação é motivada pela demanda de materiais de expediente, para o bom funcionamento nas dependências da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

2.2.2. Justificamos a facultatividade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do artigo 19, §1º, I, do Decreto Municipal nº 049/2023, por se tratar de objeto usualmente contratado pela AESGA, ao longo dos anos, o qual já foi atestada a sua necessidade e viabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A SOLUÇÃO CONSISTE NOS SEGUINTE REQUISITOS:

3.1.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição parcelada dos materiais de expediente, destinados à Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, devendo atender as especificações constantes na descrição da tabela localizada no item 1.1. que trata da estimativa das quantidades a serem contratadas.

3.1.2. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos materiais bem como impacto no fluxo do recurso financeiro da AESGA.





3.1.3. As especificações e informações técnicas são de responsabilidade dos requisitantes que poderão ser identificadas através do relatório de itens constante no processo.

3.1.4. As especificações foram analisadas pelos requisitantes que as consideram essenciais à contratação sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, assegurando que as informações não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, não limitando ou frustrando a competição ou sua realização (art. 9º, I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, é necessário fornecer produtos que atendam aos critérios de sustentabilidade, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: da assinatura do contrato;

5.1.1.2. O prazo de entrega dos bens se dará em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do envio das Ordens de Fornecimento.

5.1.1.2.1. Caso não seja possível a entrega na data acordada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de

Assinatura





antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazos seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito de força maior.

5.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.2.1. A entrega só poderá ser realizada conforme a ordem de fornecimento.

5.2.2. Os objetos serão entregues no seguinte endereço: Avenida Caruaru, nº 508, Bairro: Heliópolis, CEP: 55.295-380, Garanhuns-PE, no setor de Almoxarifado da AESGA.

5.2.2.1. Os materiais deverão ser entregues no horário das 8h às 14h.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. DA FISCALIZAÇÃO





6.6.1. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor Alex Sandro Ferreira da Silva, matrícula nº 48-1, designado formalmente, através de portaria, sendo o servidor responsável pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato.

6.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.3. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.4. O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

6.6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

6.6.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

6.6.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





6.6.10. O Fiscal de Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.6.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. GESTOR DO CONTRATO

6.7.1. A Gestão do contrato ficará a cargo da Gestora de Contrato, nomeada através da Portaria nº 018/2025.

6.7.2. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.3. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.4. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.5. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.





6.7.6. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.7. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1. Em contraprestação aos fornecimentos, o pagamento será efetuado em favor da Contratada, após vistoria, recebimento definitivo e aceite dos materiais pelo servidor da AESGA designado como Fiscal do Contrato ou servidores constituídos, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, tudo processado legalmente.

7.1.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.1.3. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados no processo de contratação, sob pena de não ser processada e não paga. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

7.1.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.2. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete, devendo todas as despesas adicionais já se encontrarem integradas no fornecimento do objeto.

7.3. Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos e notas fiscais/empenhos, diferentes numa mesma embalagem.





7.3.1. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações.

7.3.2. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.

7.3.3. Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade dos materiais.

7.3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e com fundamento na hipótese do artigo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pela Contratada, da documentação relativa a **Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica**.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR DE CONTRAÇÃO

9.1. O custo máximo total estimado da contratação é de **R\$ 62.523,61 (Sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos)**, conforme planilha de custos apostos no quadro em 1.1 deste termo. Foi realizada pesquisa de preços, obedecendo-se a ordem disposta no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e artigo 21 do Decreto Municipal nº 049/2023, cujos valores foram analisados de forma crítica.





FL. 351

8.1.4. Os valores de referência foram obtidos através da escolha do MENOR PREÇO dos valores pesquisados, estando compatíveis com os praticados no mercado, conforme documento anexado ao processo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

10.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, foi informada pelo setor competente a seguinte dotação orçamentária:

12.364.401.2.2334 – Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA.

3.3.90.30 – Material de Consumo

16 – Material de Expediente

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1. Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência são de inteira responsabilidade do setor requisitante, que as especificações atendem a todas as necessidades para a aquisição dos itens solicitados e que o teor deste documento se encontra de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023.

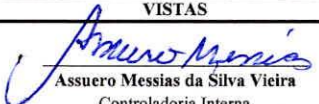
Garanhuns – PE, 04 de abril de 2025.


Mirian Alves Bezerra
Secretária de Administração
Matrícula: 671-1


Gustavo de Lira Santos
Diretor Administrativo e Financeiro
Matrícula 170-4


Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA
APROVAÇÃO



DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES - AESGA										
CHEFEIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES										
MAPA DE PREÇOS										
UNIDADE: AESGA - 12.364.401.2.2334 ELEMENTO: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO SUB-ELEMENTO: 16- MATERIAL DE EXPEDIENTE			COTAÇÃO 01 PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) Art. 23, § 1º, I, da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 21, I, do Decreto Municipal Nº 049/2023. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/		COTAÇÃO 02 CEMS PAPÉIS E CIA LTDA (Papéis & Cia) CNPJ Nº 11.429.363/0001-63		COTAÇÃO 03 ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA (LIVRARIA MEC) CNPJ Nº 06.340.034/0001-01		COTAÇÃO 04 CHRISTIANE PEREIRA DE ALMEIDA EIRELI (PAPELARIA ESCRITA) CNPJ Nº 30.692.522/0001-62	
ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente e papeleria necessários para reposição de estoque do Departamento de Almoxarifado, visando atender as demandas dos Departamentos Pedagógicos e Administrativos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns- AESGA,	1	58 ITENS - diversas unidades de medida	R\$ 62.523,61	R\$ 62.523,61	R\$ 63.473,91	R\$ 63.473,91	DECLASSIFICADO		R\$ 59.936,28	R\$ 59.936,28
VALOR GLOBAL			R\$ 62.523,61		R\$ 63.473,91				R\$ 59.936,28	
Departamento Solicitante: Secretaria de Administração						Garanhuns, 16 de Abril de 2025				
Justificativa da Necessidade dos Bens/Serviços/Obras: A presente contratação justificada pela necessidade de aquisição de materiais de expediente e papeleria necessários para reposição de estoque do Departamento de Almoxarifado, visando atender as demandas dos Departamentos Pedagógicos e Administrativos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns- AESGA.										
			 Mirian Alves Bezerra Responsável pelo Planejamento			 Paulo Ferreira dos Santos Chefe de Planejamento				
			VISTAS			VISTAS				
			 Gustavo de Lira Santos Diretor Administrativo e Financeiro			 Assuero Messias da Silva Vieira Controladoria Interna				





Garanhuns – PE, 16 de abril de 2025.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2025

DISPENSA Nº 013/2025

RELATÓRIO

Com base na autorização da Sra. Presidente da AESGA, constante nos autos do presente processo, procedeu-se a autuação e deu-se início ao competente processo, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de material de expediente e papelaria, visando atender as demandas dos Departamentos Pedagógicos e Administrativos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns– AESGA, verificando-se que o mesmo encontra-se de acordo com as normas vigentes, e em consonância com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos a seguir:

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação possui fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021, artigo 75, II, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Dessa forma, a presente contratação se enquadra como Dispensa em Razão de Valor, nos moldes epigrafados.

– DA RAZÃO DA ESCOLHA

Foi iniciado o competente processo de contratação, através de solicitação da Secretária de Administração, que justifica a necessidade de contratação, nos termos dos documentos acostados aos autos.





Neste contexto, a empresa **CHRISTIANE PEREIRA DE ALMEIDA LTDA EPP**, atendeu à solicitação de cotação, tendo apresentado o menor valor global para a referida contratação, sendo considerada a oferta mais vantajosa para a AESGA pelo setor demandante, por atender as especificações do Termo de Referência. A empresa ainda demonstrou possuir os requisitos de documentação fiscal e jurídica exigidos por esta IES, no que coube a presente contratação.

Dessa forma, justifica-se a razão da escolha e consequente contratação da empresa mencionada por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com os requisitos legais, bem como com os princípios que regem a Administração Pública.

III – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme os requisitos legais estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, inicialmente o setor requisitante utilizou o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para estimar o valor da contratação, atendendo aos dispositivos do Art. 23, § 1º, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 21, I, do Decreto Municipal Nº 049/2023 e Boletim de Orientações Nº 003/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, respectivamente, os quais determinam composição de custos menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, conforme documentos juntados aos autos.

Em conformidade com os requisitos legais da Lei 14.133/2021, foi publicado um aviso de cotação no Diário Oficial Eletrônico (AMUPE), e concomitantemente convidadas algumas empresas do ramo a apresentarem suas propostas.

Diante do exposto, a empresa **CHRISTIANE PEREIRA DE ALMEIDA LTDA EPP**, apresentou valor compatível com os praticados no mercado e foi a empresa a apresentar a proposta mais vantajosa, por apresentar total conformidade com as necessidades desta IES, de acordo com as exigências da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 049/2023 conforme especificações apresentadas pelo setor demandante, anexada aos autos. Além disso, a empresa cumpriu os requisitos legais mínimos para sua habilitação, consolidando-se como vencedora deste certame.

O valor global a ser contratado se deu no importe de **R\$ 59.936,28 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)**, sendo os





pagamentos efetuadas de forma parcelada, conforme a necessidade da contratante, de acordo com a proposta de preços apresentada.

Ressalta-se que os preços foram analisados de forma crítica pelo setor demandante, conforme preceitua o artigo 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Ante o exposto, justifica-se a aceitabilidade do preço contratado.

III – DA CONCLUSÃO

Desta forma, diante de toda a documentação apresentada, resta claro que o processo em epígrafe se encontra de acordo com os parâmetros legais determinados pela legislação supramencionada.

Sendo assim, verifica-se que a contratação direta da empresa **CHRISTIANE PEREIRA DE ALMEIDA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.692.522/0001-62, através de Dispensa de Licitação, atende a todos os requisitos legais previstos nos artigos 75, Inciso II e ss., da Lei Federal Nº 14.133/2021.

É o Relatório, o qual encaminhamos para Pareceres da Controladoria Interna e Departamento Jurídico, e após, à Ilma. Presidente da AESGA para apreciação e ratificação.

Atenciosamente,

Marcos Paulo de Farias Machado
Agente de Contratação
Matricula 672-1

Marcos Paulo de Farias Machado
Agente de Contratação - AESGA
Matricula 672-1





PARECER JURÍDICO Nº 044/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PARECER JURÍDICO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR. LEGALIDADE. ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. DECRETO Nº 049/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025. POSSIBILIDADE.

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O parecer jurídico, nas palavras de Hely Lopes Meirelles¹, consiste em um ato enunciativo cujo teor, neste caso, se limita a emitir uma opinião sobre determinado assunto, sem que haja vinculação ao seu conteúdo.

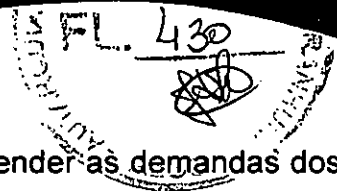
Assim sendo, incumbe a esta Assessoria a emissão deste ato, nos termos do requerimento formulado.

Neste sentir, este parecer é emitido sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, a respeito de valores e quantitativos, em razão de carecer de competência para tal, além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão da gestora desta Autarquia.

II – DOS FATOS

A Assessoria Jurídica da AESGA, foi provocada pelo Departamento de Contratações, a emitir análise e parecer acerca da possibilidade de **Dispensa de Licitação**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro* – 42. ed. – São Paulo: Malheiros, 2016.



parcelada de material de expediente e papelaria, visando atender as demandas dos Departamentos Pedagógicos e Administrativos da AESGA.

A par disso, o setor solicitante afirma que a instauração do processo de dispensa, se faz necessário ante a necessidade de aquisição de materiais de expediente e papelaria necessários para reposição de estoque do Departamento de Almoxarifado, visando atender as demandas dos Departamentos Pedagógicos e Administrativos da AESGA.

Verifica-se nos autos o Documento de Formalização da Demanda - DFD (fls. 02/07) com justificativa da necessidade de contratação, objetivos a serem alcançados, indicação de recursos orçamentários, especificações e quantitativos com seus devidos detalhamentos, previsão de início e término da contratação (12 meses), informação que a presente contratação encontra-se prevista no PCA 2025 e autorização da autoridade competente.

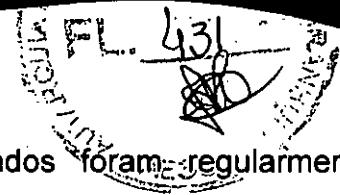
Presente nos autos, a análise de risco (fls. 008/010), bem como o aviso de cotação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, contendo o objeto com prazo para entrega das cotações, a fim de se chegar à proposta mais vantajosa para a administração pública (fls. 353/354) publicado em 09 de abril de 2025.

Diante desse cenário, esta Autarquia visa a contratação da empresa **CHRISTIANE PEREIRA DE ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.692.522/0001-62**, cujo preço proposto foi na quantia de R\$ 59.936,28 (cinquenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

Constam as justificativas tanto no DFD como no Termo de Referência, demonstrando a real necessidade da contratação em tela. Logo a execução desses serviços será realizada posteriormente, após a homologação do citado processo.

Oportuno ressaltar que foi acostado nos autos declaração informando a existência de dotação orçamentária e financeira, bem como a informação que a pretensa contratação não constitui fracionamento de despesa para o exercício de 2025.





Isto posto, demonstra que os autos apresentados foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos, no que importa à presente análise, até o limite documental apresentado a esta Assessoria nesta data.

Para subsidiar a análise do pedido, foi colacionada a documentação a seguir:

a) DFD; b) pesquisa de preços no PNCP; c) Análise de Risco na Contratação; d) Termo de Referência; e) Extrato de convocação no Diário Oficial - AMUPE; f) convocação de empresas para apresentação de cotação; g) orçamentos apresentados; h) mapa com demonstrativo de preços datado em 16 de abril de 2025; i) Documentos de habilitação da empresa **CHRISTIANE PEREIRA DE ALMEIDA LTDA**; j) Relatório do Departamento de Contratação; k) Análise da Controladoria Interna da AESGA.

Era o que havia de interessante a relatar, passo a fundamentar.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em análise da documentação encaminhada, cumpre elaborar as seguintes considerações, como expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53, §4º da Lei nº 14.133/21, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual, em seu âmbito discricionário.

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente procedimento administrativo consta requisição/justificativa acerca da necessidade do serviço a ser realizado, bem como autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; indicação da existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa; manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021) e publicação no Diário Oficial para empresas interessadas apresentarem cotações de preços para viabilizar e instruir a Dispensa de Licitação.





FL. 432
2023

Conforme constante na documentação acostada a **CHRISTIANE PEREIRA DE ALMEIDA LTDA**, apresentou o valor global de R\$ 59.936,28 (cinquenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

De início, cabe ressaltar, que a licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37, inciso XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Entretanto, a Lei nº 14.133/2021, no inciso II do art. 75, preceitua que pode-se haver a dispensa de licitação quando o valor da contratação não compensar os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Nesses casos, é importante observar que a prestação de serviços deve ser programada na totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de execução. Assim, como o valor relativo à estimativa da despesa deve corresponder ao total da compra ou do serviço, a fim de que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.

De mais a mais, infere-se plausível a aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ao caso em tela, que dispõe, *in verbis*:

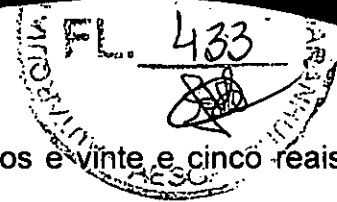
"Art. 75. É dispensável a licitação: (...) "

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

O Decreto nº 11.871/2023, modificou os limites para contratação direta, no caso de outros serviços e compras, inserido no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Por sua vez, o Decreto Federal nº 12.343/24 trouxe uma importante atualização nos valores de referência para licitações públicas, e nos casos das dispensas de licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/2021, este valor passou





a ser de até **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Isto posto, nos casos em que a referida contratação versar sobre contratação de um serviço e tiver um valor global inferior ao de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), é possível que ocorra a Dispensa de Licitação, visto que não é plausível a espera de um longo e regular processo licitatório com procedimentos específicos para contemplar uma necessidade que corresponde ao interesse público, além de impor a Administração um gravame demasiado.

Conforme previsão no Decreto Municipal nº 049/2023, em seu art. 24, o processo de dispensa de licitação deve ser instruído com a seguinte documentação:

Art. 24 – O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, quando estes se mostrarem necessários;

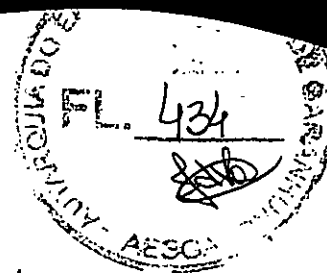
II – Valor estimado, que deverá ser calculado na forma estabelecida no art. 21 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;





- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

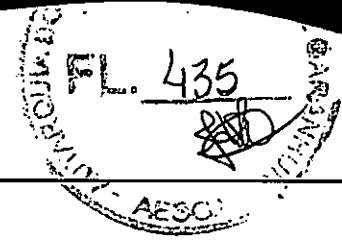
Conforme consta nos autos, toda documentação exigida legalmente, encontra-se presente no processo em análise, estando em conformidade com o dispositivo acima transcrito.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, configurado no caso em comento.

Outrossim, constata-se que há a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como confirmação que a pretensa contratação não constitui fracionamento de despesa, bem como justificativa quanto pela adoção do menor preço global, em consonância com a Súmula nº 247 e Acórdão nº 213/2025 ambos do TCU, pelo que, diante de todo o contexto do presente processo administrativo, crê-se na plena legalidade na contratação, não havendo óbices aparentes para que se proceda mediante dispensa excepcionalmente neste caso.

Conclui-se que, o referido processo administrativo, procura atender às finalidades da Lei (Objeto, Publicação, Preço, Recursos Financeiros), nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, através de Dispensa de Licitação para suprir as necessidades da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, observando-se que deve-se atender as formalidades atinentes aos requisitos do art. 23 da referida Lei.





IV – CONCLUSÃO

Diante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, sem adentrar obviamente, no que se refere à conveniência e oportunidade da contratação direta via dispensa, OPINA esta Assessoria pela POSSIBILIDADE da contratação por meio da licitação dispensável em razão do valor momentâneo para o abastecimento de material de expediente nos departamentos da AESGA com espeque no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que todas as formalidades legais exigidas sejam plenamente atendidas.

Abstêm-se esta Assessoria, de apreciar valores e quantitativos, por carecer de tal competência.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

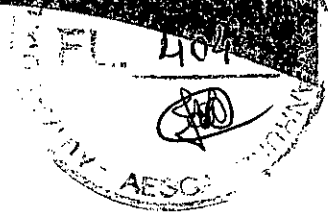
Garanhuns, 24 de abril de 2025.


Diego Henrique Moraes da Silva
Assessoria da Presidência
OAB/PE 30.555





CONTROLADORIA INTERNA GERAL



ANÁLISE DE CONTROLE Nº 024/2025.

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES - AESGA

A Sra. Rosilane Régis da Costa Sobrinho

Processo nº 014/2025.

Dispensa de Licitação nº 013/2025

EMENTA: Exame. Cumprimento do Art. 31 e 74 da Constituição Federal. Lei Municipal nº 4.054/2014, Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 049/2023.



1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de material de expediente e papelaria para atender as demandas dos Departamentos Pedagógicos e Administrativos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, com especificações contidas no Termo de Referência.

2. INTRODUÇÃO

2.1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.054, de 15 de setembro de 2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

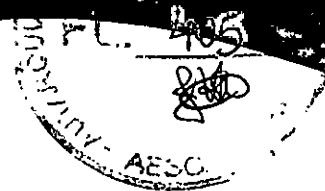
2.2. Outrossim, não obstante o cumprimento de suas obrigações aqui apontadas, este Órgão de Controle, visando garantir maior transparência, moralidade, controle de legalidade e do patrimônio público, usualmente, aconselha aos gestores públicos acerca do cumprimento dos requisitos mínimos necessários para efetivação do certame e das contratações e parcerias (convênios, acordos e etc.), demonstrando,

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE

(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



sempre que reputa conveniente, as recomendações/determinações dos órgãos de controle externo.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Pertinente ao presente requerimento enviado através de CI 023/2025 – Departamento de Contratações - AESGA, recebido no dia 12 de abril de 2025, com o fito de examinar o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre **Dispensa de Licitação**;

3.2. Consta nos autos a solicitação da Secretaria de Administração da AESGA, assim como o Documento de Formalização da Demanda - DFD, apontando a necessidade da contratação, os objetivos a serem alcançados, a indicação do recurso orçamentário, e as especificações e quantitativos a serem contratados;

3.3. Consta nos autos o Aviso de Cotação de Preços publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, publicado em 09/04/2025, bem como as convocações formalizados aos fornecedores para a apresentação das cotações, com as comprovações dos recebimentos das cotações.

3.4. Está registrado nos autos a autorização da Presidente Sra. Adriana Pereira Dantas Carvalho, para a contratação;

3.5. Foi elaborada a análise de riscos da contratação evidenciando os possíveis riscos e as medidas de prevenção e de contingência;

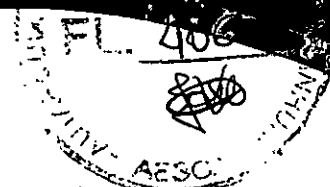
3.6. Consta a informação da disponibilidade orçamentária prestada pela Secretaria de Finanças e Orçamento da AESGA, bem como foi prestada a informação da existência de Disponibilidade Financeira para a contratação, a qual foi prestada pela Direção Administrativa e Financeira da IES;

3.7. Verifica-se que consta o Termo de Referência com as devidas justificativas para a contratação, detalhando os quantitativos dos itens a serem contratados, detalhando a solução como um todo, definindo os requisitos da contratação;





CONTROLADORIA INTERNA GERAL



3.8. Verifica-se que fora acostado aos autos o Mapa de Preços, detalhando os preços obtidos mediante as pesquisas de preços formulada;

3.9. Consta nos autos documentos de habilitação da empresa, tais como certidões fiscais, verificando-se que a empresa que apresentou a proposta de que atende as necessidades do setor requisitante foi a empresa CHRISTIANE PEREIRA DE ALMEIDA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.692.522/0001-62;

3.10. Foi acostado o Relatório do Departamento de Contratação destacando a razão da escolha, a dotação orçamentária, assim como a justificativa do preço, concluindo pelo atendimento a todos requisitos legais;

3.11. Cumpre-se lembrar de que a presente análise não veio com Parecer da Assessoria Jurídica, parte integrante desta análise, conforme orienta o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, e normas que regem a matéria.

4. DA ANÁLISE

4.1. Em análise dos autos, cabe-nos, desde já, trazer a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o Art. 37, inciso XXI da CF/88, *in verbis*:

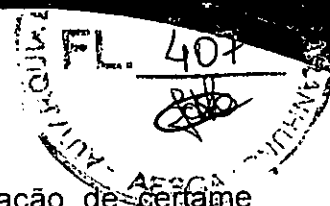
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento).





CONTROLADORIA INTERNA GERAL



4.2. As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, e da isonomia, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A Lei Federal nº 14.133/2021, que em seu artigo 75 excepcionou a regra da prévia licitação, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da Dispensa de Licitação.

4.4. Dispensa de licitação é tratada no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê, as hipóteses em que a licitação é dispensável.

4.5. Diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando à Administração a realizar contratação direta para o processo em comento. Senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.6. Cumpre mencionar que o Decreto Federal nº 12.343/2024, atualizou o valor referente ao dispositivo do inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando este a corresponder a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.7. Ainda, visando regulamentar a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Garanhuns, o Decreto Municipal nº 049/2023, estabelece que:

Art. 24 – O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em





CONTROLADORIA INTERNA GERAL



conformidade com os requisitos legais e regulamentares, contendo no mínimo os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, quando estes se mostrarem necessários;

II - Valor estimado, que deverá ser calculado na forma estabelecida no art. 21 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

4.8. Assim, fica claro a autorização legal na contratação do objeto pretendido, atendido as formalidades legais necessárias para a realização da aquisição dos itens objeto da contratação.

4.8.1. Em suma, a contratação pretendida, encontra-se fundamentada nas disposições relativas à dispensa de licitação em razão de valor, visto que a melhor proposta apresentada, remete ao valor de R\$ 59.936,28 (Cinquenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme Mapa de Preços acostado aos autos.

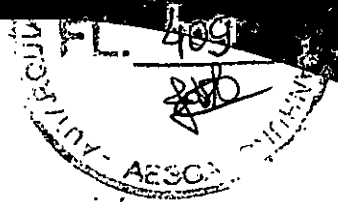
4.9. Por fim, no tocante a adoção do critério de julgamento da proposta o qual foi pelo MENOR PREÇO GLOBAL, o Tribunal de Contas da União – TCU, firmou entendimento na Súmula nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifei)





CONTROLADORIA INTERNA GERAL



4.9.1. Assim, excetua-se a regra quando o parcelamento enseja em prejuízo para o conjunto na perda de economia de escala, necessitando assim, se fazer constar a justificativa nos autos do processo pela adoção pelo menor preço global.

4.10. Deste modo, em atendimento as exigências legais, o objeto da contratação se mostra adequado a fim de cumprir com as obrigações decorrentes da sua atividade enquanto Administração Pública, estando o processo com o conjunto de comprovações do atendimento das formalidades legais para a contratação.

5. DA RECOMENDAÇÃO

5.1. Recomenda-se, o encaminhamento à Assessoria Jurídica para análise dos aspectos legais da contratação, averiguando, antes da pretensa contratação, a minuta do contrato, quanto a consonância de seus termos às normas que regem a matéria.

5.2. Recomenda-se, fazer-se constar no Processo, justificativa pela adoção do critério de menor preço global, em consonância a Sumula 247 e Acórdão 213/2025 do TCU, e demais precedentes.

6. CONCLUSÃO

6.1. São as considerações que entendemos pertinentes sobre o tema, envie-se para uma criteriosa apreciação dos autos a Exmº Sra. Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

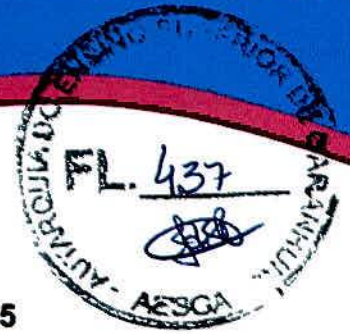
6.2. Após deliberação, deverá ter seu retorno dos autos ao Departamento de Contratações da AESGA.

Este é o nosso opinativo, salvo o melhor juízo.

Garanhuns – PE, 23 de abril de 2025.


Assuero Messias da Silva Vieira
Controlador Geral Interno da AESGA





TERMO DE DISPENSA
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2025
DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 013/2025

Ratifico a Dispensa de Licitação, com base nos Pareceres e demais peças anexadas ao processo, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de material de expediente e papelaria, visando atender as demandas dos Departamentos Pedagógicos e Administrativos da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, que tem como contratada a empresa CHRISTIANE PEREIRA DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.692.522/0001-62, sediada na Rua Manoel Borba, nº 82, bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP:55.295-903, pelo menor preço global de R\$ 59.936,28 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

A presente contratação terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Emita-se a nota de empenho, nos termos do art. 60, da Lei nº 4.320/64, e sendo o caso, o posterior Contrato, e as publicações necessárias.

Atenciosamente,

Garanhuns – PE, 24 de abril de 2025.

ADRIANA
PEREIRA DANTAS
CARVALHO:9992
2193434

Assinado de forma
digital por ADRIANA
PEREIRA DANTAS
CARVALHO:9992219
3434

Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA

Assinado digitalmente por Adriana Pereira Dantas Carvalho em 24.04.2025

